



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PARANACITY** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), diante das condições e do fundamento legal expressos no presente instrumento convocatório.

DISPENSA ELETRÔNICA:

N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

n.º 084/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026

DO HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h às 14h (horário de Brasília – DF).

LINK DE ACESSO: www.licitanet.com.br.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.072,61 (SEIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

DAS 8H ATÉ 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.1. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.2. Esta licitação será destinada à participação **exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

2. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

2.1. Sem prejuízo da participação exclusiva prevista no item anterior, será aplicada a prioridade de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no Município de Paranacity/PR e/ou nos municípios abrangidos pela delimitação regional estabelecida pelo Decreto Municipal nº 068/2021, observado o limite de até **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Para fins de aplicação da preferência prevista no item anterior, considera-se:

I – LOCAL: Município de Paranacity/PR; **(NÃO SE APLICA).**

II – REGIONAL: Municípios integrantes das Regiões Geográficas Noroeste, Centro-Ocidental e Norte Central Paranaense, conforme definido pelo Decreto Municipal nº 068/2021 e pela delimitação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3. A preferência de contratação prevista neste item será aplicada **após a fase de lances**, mediante verificação da existência de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI enquadrada como empresa local ou regional, cujo preço esteja dentro do limite de até **10% (dez por cento) do melhor preço válido**.

2.4. A preferência prevista neste item **não se confunde com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, constituindo benefício adicional de prioridade de contratação destinado às empresas locais e regionais abrangidas pelo Decreto Municipal nº 068/2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

2.5. Para fins da preferência regional, serão consideradas abrangidas as empresas sediadas nos municípios integrantes das seguintes regiões

a) Região Geográfica Noroeste Paranaense: Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Parapapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê;

Região Geográfica Centro Ocidental Paranaense: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã;

Região Geográfica Norte Central Paranaense: Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.

2.6. A preferência local ou regional será aplicada exclusivamente às empresas que atendam aos requisitos legais e regulamentares para usufruir do benefício, não sendo estendida a empresas sediadas fora da abrangência territorial definida neste edital e no Decreto Municipal nº 068/2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 017/2026

Processo Administrativo n.º 084/2026

MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÃO	DADOS
Agente de Contratação:	Alexandre Pereira Reis
Portaria de designação:	Portaria nº 11/2025
Publicação:	Diário Oficial de Paranacity, em 16 de janeiro de 2025
Data da sessão pública:	22/09/2026
Horário da fase de lances:	Das 8h às 14h
Plataforma eletrônica:	LICITANET
Endereço eletrônico:	www.licitanet.com.br
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÃO	DADOS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.
Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Forma de disputa:	Aberta



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no **LICITANET** endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

3.2. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização do procedimento.

Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os.

Da participação exclusiva

3.4. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica exclusivamente as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam integralmente às exigências deste Aviso e de seus anexos e possuam ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3.5. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Das vedações à participação

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- I – não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- II – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III – enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- IV – estejam impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;
- V – Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável;





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando concorrendo entre si;
- VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas na legislação;
- VIII – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- IX – Sociedades cooperativas;
- X – Pessoas físicas

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação referente às sanções também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

4.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço ou desconto, observando as exigências do Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente o preço ou desconto ofertado, vincularão o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implicará a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

4.7. A proposta deverá observar prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Da fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, observados os limites e condições estabelecidos pelo sistema.

5.5. O intervalo mínimo entre os lances será aquele estabelecido para cada lote no sistema eletrônico.

5.6. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Durante a disputa, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

5.9. Encerrado o prazo estabelecido, o sistema realizará automaticamente o encerramento da fase de lances e o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Do julgamento das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

6.2. Caso o preço do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e, quando necessária, poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

6.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

6.5. Constatada a compatibilidade do valor, poderá ser solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



6.1. Da desclassificação das propostas

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou seus anexos;
- III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- V – apresentar desconformidade com exigências deste Aviso ou de seus anexos, quando insanável.

6.2. Da análise de exequibilidade

6.7. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros de preenchimento da planilha não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

6.9. Para análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada.

6.10. Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação no chat do sistema acerca da nova data e horário para continuidade.

7. Da fase de Habilitação

7.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7.2. A habilitação será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica e dos documentos nele abrangidos.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as informações e certidões constantes do cadastro ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

7.4. Na hipótese de necessidade de documentos complementares indispensáveis à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, ou pelo e-mail indicado neste Aviso, sob pena de inabilitação.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

7.6. Para fornecedor matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; para fornecedor filial, em nome da filial, ressalvadas as hipóteses decorrentes da própria natureza do documento.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento das exigências de habilitação ou apresentar documentação em desacordo com este Aviso.

7.8. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições do procedimento.

7.9. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. Da fase de Contratação

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso seja concluída pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

8.4. O instrumento equivalente, quando utilizado, ficará vinculado à proposta do fornecedor e às disposições deste Aviso e da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação, que deverão permanecer vigentes durante a execução contratual.

9. Das infrações e Sanções administrativas

9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – impedimento de licitar e contratar;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV – multa.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



9.1. Das multas

9.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme as hipóteses estabelecidas neste Aviso e no instrumento contratual:

- I – multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II – multa moratória de **0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, quando aplicável;
- III – multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- IV – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando aplicável.

10. Das disposições gerais

10.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação e neste Aviso, inclusive republicar o procedimento, utilizar proposta obtida na pesquisa de preços, quando cabível, ou fixar prazo para adequação das propostas ou documentação.

10.2. As providências previstas para procedimento fracassado poderão também ser utilizadas no caso de procedimento deserto, quando não houver comparecimento de fornecedores interessados.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens ou da desconexão.

10.4. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

10.6. As normas deste Aviso serão interpretadas, sempre que possível, em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

10.7. Os fornecedores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

10.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. Dos Recursos

11.1. O participante que se sentir prejudicado quanto ao julgamento ou à habilitação deverá manifestar imediatamente, no chat da plataforma eletrônica, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, pelo meio indicado neste Aviso.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para as razões recursais e terá início na data de intimação ou divulgação da interposição do recurso.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, nos termos da legislação aplicável.

12. Dos Anexos

12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.1.2. Anexo II – Termo de Contrato Administrativo;

12.1.3. Anexo III – Modelo de Propostas de Preços;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

12.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração Não parentesco; e

12.1.6. Anexo VI – Formulário de formalização de instrumento contratual.

Paranacity, 11 de setembro de 2026.

José Claudio Batista
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “I”)

1.1. Do Objeto

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA. conforme itens e descrição abaixo:

2.1. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais, através de aspiração a vácuo com sugador de alta potência, de alto vácuo, com bomba tipo Roots a partir de 14 polegadas; sistema de hidrojato com bomba de pressão mínima de 200 BAR e vazão mínima de 265 litros/minuto, através de mangueira com no mínimo 120 metros de comprimento e 1 polegada de diâmetro; tanque com capacidade mínima de 20 m³, sendo no mínimo 15 m³ para sucção de detritos e 5 m³ para acondicionamento de água; equipado com braço mecânico com giro de 320°, mangote de 12 polegadas e tubo de sucção rotativo, sendo o tanque e a tampa dotados de acionamento hidráulico.	Hora	45	R\$ 1.053,33	R\$ 47.399,85
VALOR TOTAL					R\$ 47.399,85

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.399,85 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

2.2. Do prazo de vigência

- ☒ O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

- 3.1.** A contratação dos serviços é essencial para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem de águas pluviais do Município, mediante a limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais, especialmente diante da ocorrência frequente de chuvas intensas e alagamentos, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.
- 3.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.
- 3.3.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Paranacity/PR ainda não possui Plano Anual de Contratações formalizado para o período, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada no DFD e no ETP que integram o presente processo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Dos Requisitos do Contrato

Os requisitos da contratação encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integram o processo administrativo, e deverão ser observados integralmente pela contratada durante a execução do objeto.

- 4.1.1.** A contratada deverá prestar os serviços sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, disponibilizando veículo/equipamento especializado, operador capacitado e todos os recursos necessários à execução dos serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais.
- 4.1.2.** O veículo/equipamento utilizado na execução dos serviços deverá atender, no mínimo, às especificações estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, incluindo sistema de sucção a vácuo de alta potência, bomba tipo Roots a partir de 14 polegadas, sistema de hidrojateamento com pressão mínima de 200 BAR e vazão mínima de 265 litros/minuto, mangueira de no mínimo 120 metros de comprimento e 1 polegada de diâmetro, tanque com capacidade mínima de 20 m³, braço mecânico com giro de 320°, mangote de 12 polegadas, tubo de sucção rotativo e acionamento hidráulico do tanque e da tampa.
- 4.1.3.** A contratada deverá disponibilizar profissional(is) devidamente capacitado(s) para a operação dos equipamentos e, quando exigido pela legislação de trânsito, profissional legalmente habilitado para condução do veículo, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra necessária à execução dos serviços.
- 4.1.3.1.** Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) operador devidamente capacitado para operação do sistema de hidrojateamento e sucção e 01 (um) auxiliar, em quantidade suficiente para garantir a execução segura e adequada das atividades, sem prejuízo da disponibilização de outros profissionais que se mostrarem necessários em razão das características do serviço ou das normas de segurança aplicáveis.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.1.4. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os demais materiais e recursos necessários à execução adequada dos serviços.
- 4.1.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e abastecimento da água necessária à execução dos serviços de hidrojateamento, incluindo seu transporte até os locais de execução, em quantidade suficiente para o adequado funcionamento do equipamento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo fornecimento, transporte ou abastecimento de água.
- 4.1.5. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Administração, de acordo com a necessidade identificada, podendo abranger bueiros, poços de visita, caixas de captação e galerias de águas pluviais.
- 4.1.6. A execução deverá compreender a utilização dos sistemas de hidrojateamento e sucção a vácuo para remoção de areia, terra, lama, sedimentos, resíduos e demais materiais que estejam obstruindo ou reduzindo a capacidade de escoamento do sistema de drenagem.
- 4.1.7. A contratada deverá realizar a remoção, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.
- 4.1.8. A contratada deverá manter o veículo e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual, não podendo a Administração ser responsabilizada por custos de manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos.
- 4.1.9. A licitante vencedora deverá apresentar o veículo/equipamento que será utilizado na execução do objeto para vistoria técnica e demonstração de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal da Administração, devendo o equipamento estar em condições adequadas de funcionamento para verificação das características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.1.10. A vistoria terá por finalidade exclusivamente verificar a conformidade do veículo/equipamento com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, mediante conferência documental, inspeção visual e, quando necessário, testes operacionais compatíveis com o objeto, sendo registrada em relatório pela Administração.
- 4.1.11. Os serviços possuem natureza não continuada, uma vez que serão executados de forma pontual e sob demanda, conforme as necessidades de limpeza e desobstrução identificadas pela Administração, ainda que a contratação possua vigência suficiente para possibilitar o atendimento das demandas durante o período contratual.
- 4.1.12. A medição dos serviços será realizada por hora efetivamente trabalhada na execução do objeto, mediante registro e fiscalização pela Administração, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução, medição e atesto dos serviços.
- 4.1.13. O quantitativo estimado de 45 (quarenta e cinco) horas constitui limite estimado da contratação, não gerando à contratada direito à execução ou ao recebimento da totalidade das horas, sendo solicitadas somente aquelas efetivamente necessárias à Administração.
- 4.1.14. A contratada deverá observar as normas de segurança, trânsito, saúde ocupacional e legislação ambiental aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e de terceiros durante as atividades.
- 4.1.15. Como práticas de sustentabilidade, a contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água, prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, manter os equipamentos em





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

condições adequadas de funcionamento, evitar o espalhamento de resíduos durante a execução e promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados da rede de drenagem.

- 4.1.16. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados de forma inadequada, quando constatada falha decorrente da execução contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação.
- 4.1.17. Os requisitos estabelecidos são considerados mínimos e indispensáveis à adequada execução do objeto, não sendo admitida a utilização de equipamento ou metodologia que comprometa a eficiência, segurança ou qualidade dos serviços contratados.

4.2. Da Amostragem

- ☒ Não será exigido amostragem.

4.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- ☒ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

4.4. Do Parcelamento

- ☒ Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso II do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos: o objeto constitui solução única e integrada, cuja execução depende da utilização conjunta do veículo especializado, sistema de sucção a vácuo, sistema de hidrojateamento, tanque, mangueiras, mangote, braço mecânico, tubo de sucção rotativo e demais componentes, juntamente com operador capacitado.

A separação dos componentes ou das etapas da execução entre diferentes contratadas não se mostra tecnicamente adequada, pois poderia comprometer o funcionamento integrado do conjunto, dificultar a execução e a fiscalização dos serviços e ocasionar divisão de responsabilidades quanto ao desempenho e resultado final da contratação.

A contratação de empresa única também proporciona maior eficiência operacional, facilidade de fiscalização, responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços e melhor gestão contratual, uma vez que todos os recursos necessários à execução serão disponibilizados pela própria contratada.

Ressalta-se que o objeto é divisível apenas quanto à quantidade de horas de serviço, porém não quanto aos seus componentes e meios necessários à execução, uma vez que cada hora contratada representa a disponibilização integrada do equipamento e da mão de obra necessários para a realização do serviço.

Dessa forma, a contratação em item único, com medição por hora efetivamente executada, mostra-se a alternativa mais adequada às características técnicas do objeto e à realidade do mercado, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização pela execução contratual.

4.5. Da Subcontratação



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

- 5.1.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante solicitação formal do setor competente da Administração Municipal, de acordo com a necessidade e prioridade identificadas na rede de drenagem urbana.
- 5.1.2. Após o recebimento da solicitação, a Contratada deverá se apresentar no **Paço Municipal de Paranacity/PR**, durante o horário de funcionamento das **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, ou, quando assim determinado pela Administração, diretamente no local indicado para execução dos serviços, **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.
- 5.1.3. Após a apresentação da Contratada, o responsável indicado pela Administração informará o local e o ponto de início dos serviços, podendo as intervenções ocorrer em diferentes bueiros, poços de visita, caixas de captação e galerias de águas pluviais do Município.
- 5.1.4. A Contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, o deslocamento do veículo/equipamento, operadores, equipe de apoio, combustível, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará as horas efetivamente trabalhadas e as atividades realizadas, para fins de medição e pagamento.
- 5.1.6. Ao término de cada intervenção, o local deverá ser deixado em condições adequadas de limpeza e segurança, sendo retirados os materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- 5.1.7. Antes do início de cada intervenção, a Contratada deverá realizar registro fotográfico do ponto a ser atendido, demonstrando as condições encontradas, especialmente quanto à obstrução, acúmulo de sedimentos, resíduos ou demais materiais existentes.
- 5.1.8. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado novo registro fotográfico do ponto atendido, demonstrando as condições finais e o resultado da intervenção. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização para fins de acompanhamento, medição e comprovação da execução.

5.2. Do fornecimento e recebimento do bem

- 5.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo alterado a forma de prestação, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
- 5.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou de forma incompleta, a Contratada será notificada para que



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

providencie a correção necessária, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação**, sem ônus adicional para a Administração.

- 5.2.4. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação**, às suas expensas, aqueles que apresentarem falhas ou defeitos constatados pela Administração.

5.3. Das Obrigações da Contratada

- 5.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 5.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 5.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- 5.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
- 5.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

5.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Das Disposições Gerais

- 6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 6.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.
- 6.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.
- 6.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

6.2. Da Fiscalização Técnica

- 6.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.
- 6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6. Fica designada a servidora **Giovanna Maria Moro Nasaro**, matrícula n. 1073, para exercer a função de fiscal técnico.

6.3. Fiscalização Administrativa

- 6.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.
- 6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.3.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.
- 6.3.4. Fica designado o servidor **Joel Jose Pereira**, matrícula n. 122, para exercer a função de fiscal administrativo.
- 6.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

6.4. Gestor do Contrato





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
- 6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.4.8. Fica designado o servidor **Fabiano de Souza Mello, matrícula n. 1082 e Moacir Gomes Pereira Junior matrícula: 947**, para exercer a função de gestor de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Recebimento Provisório

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 7.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.
- 7.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.
- 7.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.
- 7.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.
- 7.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do Recebimento Definitivo

- 7.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato **ou comissão de recebimento**, observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.
- 7.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.
- 7.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
- 7.2.8. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.
- 7.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:
- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
 - b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
 - c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
 - d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;
 - e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
 - f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.
- 7.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.
- 7.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.





7.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
- 7.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
- 7.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
- 7.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
- 7.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
- 7.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
- 7.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
- 7.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto será constituído por **item único**.





8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos **SELECIONADOS**:

8.2.1. Habilitação jurídica.

- ☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- ☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente).





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Habilitação Econômico-financeira

☐ Fica dispensada a habilitação Econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, por tratar-se de:

☐ Contratações com entrega imediata;

☐ O valor da contratação é inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação.

- ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- ☒ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- ☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [xx] % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.4. Habilitação Técnica

- ☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)
- ☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)
- ☐ Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)
- ☐ Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da lei 14.133/21);



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

☒ Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):

- indicação do veículo/equipamento especializado que será disponibilizado para a execução dos serviços;
- comprovação de disponibilidade de **caminhão/equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo**, compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- indicação dos profissionais que realizarão a operação do equipamento, comprovando sua experiência ou qualificação compatível com a atividade a ser executada;
- indicação dos demais equipamentos, ferramentas, acessórios e recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- declaração de que o veículo e os equipamentos estarão disponíveis durante toda a execução contratual e serão mantidos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Para fins de qualificação técnica, o equipamento disponibilizado deverá ser compatível, no mínimo, com as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema de **sucção a vácuo de alta potência, sistema de hidrojateamento, capacidade do tanque, pressão e vazão do sistema de hidrojato, comprimento da mangueira e demais especificações exigidas.**

A comprovação da disponibilidade do equipamento poderá ser realizada mediante documento que demonstre a propriedade, posse, locação, cessão ou outro instrumento jurídico válido que assegure sua disponibilidade para execução do objeto.

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	ORGÃO/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
187	07.002.15.452.0003.2.022.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo: n.º 084/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica N.º 017/2026

Assunto/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Processo Administrativo n.º 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX** /2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARANACITY E A EMPRESA XXXX, NOS
TERMOS A SEGUIR:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Claudio Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Rua Professora Zelina Alves, n.º. 740, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 918.844.557-4, inscrito no CPF sob n.º 095.453.449-20.

CONTRATADA: e o(a) empresa XXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 084/2026** e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 093.2022](#) Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica N.º 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome do servidor (a) fiscal: Janaina Santana Monteiro, conforme portaria nº 191/2026.

Nome do servidor (a) Gestor: Taciana Mendes Muracami, conforme portaria nº 128/2026.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.4. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

(COLAR TABELA)

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Edital do Aviso da Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Faz-se mister atenção especial as cláusulas correlacionadas ao objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, ou até a conclusão e homologação do procedimento licitatório definitivo, o que ocorrer primeiro, vedada sua prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. Os modelos de Execução e Gestão Contratuais encontram-se discriminados em termo de referência em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Conforme disposto em Termo de Referência:

6.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a conclusão definitiva dos serviços prestados do objeto. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.2. É imprescindível a emissão de relatórios de prestação de serviços públicos pela proponente, sendo uma prática fundamental a fim de garantir transparência, prestação de contas e avaliação do desempenho dos serviços oferecidos pela administração pública. Ademais, o relatório tem como escopo central



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

documentar a prestação do serviço público a fim de mostrar transparência, periodicidade e impactos positivos ou negativos na prestação de serviços públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data fim para apresentação das propostas, conforme Departamento de Licitações e Contratos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paranacity, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023.
- 8.15. Faz-se necessário, também, emissão de relatórios de prestação de serviços públicos pelos fiscais de contrato a fim de acompanhar o andamento da execução do contrato, manter contato regular com o contratado para esclarecer dúvidas, resolver problemas e garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas para melhorias na execução do contrato. Tal relatório, dessarte, servirá

de parâmetro, registros formais, razões de fato e razões de direito para eventual processo de aditivo contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex.: CREA/CAU, CRM, CRA, CRC, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica

9.24. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos observará as disposições da **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo das garantias específicas relacionadas à qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos ao uso a que se destinam.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Conforme previsto em Termo de Referência anexo a este Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity-PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Fonte
328	11.002.10.301.0007.2029	Serviço de terc. P. Jurídica	3.3.90.39.00.00	205



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paranacity, xx de xxxx de 2026.

José Claudio Batista

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do **CONTRATANTE**

XXXXXX

XXXX

Representante legal do **CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo administrativo: n.º 084/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica N.º 017/2026

Assunto/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRONICA Nº N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 084/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº nº010/2026, que tem por objeto [Título] em conforme segue:

Item	Peças e serviços para manutenção corretiva das cadeiras odontológicas:	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
EQUIPAMENTO GNATUS MODELO SYNCRUS G1 – UBS CENTRO					
1	Mangueira sugador	Metro	6		
2	Mangueira ar silicone	Metro	8		
3	Placa gnatus	Unid.	1		
4	Mangueira esgoto	Metro	1		
5	Mangueira vacoflex 1 pol	Metro	2		
6	Mangueira de água	Metro	3		
EQUIPAMENTO KAVO MODELO KLINIC – UBS VILA PROGRESSO					
1	Placa kavo clinic	Unid.	1		
2	Mangueira de ar 6mm	Metro	15		
3	Mangueira sugador	Metro	3		
4	Jogo Mangueira esgoto	Unid.	1		
5	Terminal triplo kavo	Unid.	2		
6	Ponteira sugador kavo	Unid.	1		
1	Mão de obra geral para conserto dos equipamentos odontológicos marca Gnatus e Kavo com troca das peças descritas acima	Unid.	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica **N.º 017/2026**.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo administrativo: n.º 084/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica N.º 017/2026

Assunto/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRONICA Nº N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 084/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com os impedimentos previstos na Lei 14.133.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N.º 017/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____, _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

Processo administrativo: n.º 084/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica N.º 017/2026

Assunto/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRONICA Nº N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 084/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada por _____ inscrito no CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei Nº 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity
CEP 87660-00, Telefone: (44) 3080-1500/15001 – prefeitura@paranacity.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DADOS

Processo administrativo: n.º 084/2026

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Processo: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica

Número: Dispensa Eletrônica N.º 017/2026

Assunto/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRONICA Nº N.º 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 084/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.

Informações:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, _____, _____ de 2026

Local e Data

Nome: _____



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR